



Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de Educação, Ciência e
Cultura
Deputado Abel Baptista

SUA REFERÊNCIA
176/8.ª-CECC/2014

SUA COMUNICAÇÃO DE
15-04-2014

NOSSA REFERÊNCIA
Nº: 2423
ENT.: 1939
PROC. Nº:

DATA
29/04/2014

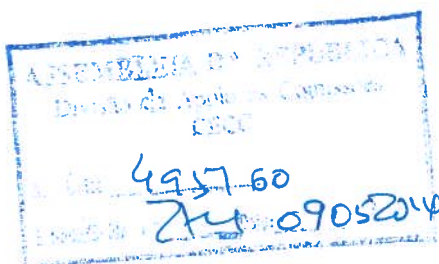
ASSUNTO: Resposta a pedido de informação sobre a Petição n.º 367/XII/3.ª, iniciativa da APTMN - Associação Portuguesa de Técnicos de Medicina Nuclear - "Contra a fusão/agregação de Cursos das Áreas de Tecnologias de Diagnóstico e Terapêutica."

Encarrega-me a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade de junto enviar, para os devidos efeitos, cópia da informação oriunda do Gabinete do Senhor Ministro da Educação e Ciência, sobre o assunto mencionado em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete


Marina Resende



Exma. Senhora
Secretária de Estado dos Assuntos
Parlamentares e da Igualdade
Dr^a Maria Teresa da Silva Morais

1339

29 04 2014

N/ referência:

Comentário à Petição n.º 367/XII/3^a

Assunto: Pedido de Informações à Petição n.º 367/XII/3^a- “Contra a fusão/agregação de Cursos das Áreas de Tecnologias de Diagnóstico e Terapêutica”

Em resposta à solicitação da Secretária de Estado do Assuntos Parlamentares e da Igualdade relativa à Petição n.º 367 da iniciativa da Associação Portuguesa de Técnico de Medicina Nuclear - APTMN, Sua Excelência o Ministro da Educação e Ciência incube-me de prestar a seguinte informação:

1. O Decreto-Lei n.º 261/93, de 24 de julho, regulou o exercício de um conjunto de atividades profissionais no domínio da saúde, hoje genericamente identificadas como profissões de diagnóstico e terapêutica (cf. anexo).
2. O mesmo diploma legal definiu em anexo, para cada uma das profissões, o respetivo perfil profissional (cf. anexo).
3. Nos termos do Decreto-Lei n.º 261/93, de 24 de julho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 320/99, de 11 de agosto:
 - a) Só podem exercer as referidas profissões os que sejam titulares de uma carteira profissional emitida pelos serviços competentes do ministério da área da saúde¹;
 - b) A emissão da referida carteira profissional está dependente da titularidade de uma formação reconhecida nos termos da lei.
4. No contexto atual a formação é assegurada através de cursos de licenciatura, com a duração de três² ou de quatro anos, ministrados por escolas superiores de tecnologias da saúde ou por escolas superiores de saúde.

¹ No que se refere aos Dietistas aplica-se hoje o Estatuto da Ordem dos Nutricionistas.

5. No momento presente, a formação para cada uma das profissões é assegurada por um curso diferente (cf. anexo).

6. Nos termos da lei, o funcionamento desses cursos, como de todos os cursos que visam conferir um grau académico, está dependente da sua acreditação pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e do seu subsequente registo na Direção-Geral do Ensino Superior.

7. Não estando definidos, para cada uma das profissões, referenciais de competências, com a conseqüente tradução em perfis de formação, a acreditação não dispõe ainda dos melhores instrumentos técnicos necessários para avaliar o ajustamento dos currícula aos perfis profissionais.

8. No âmbito da sua competência em matéria de acreditação dos cursos conferentes de grau académico a Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior promoveu uma análise dos cursos de formação de técnicos de diagnóstico e terapêutica.

9. No quadro dessa análise, realizada por um grupo de trabalho integrado por peritos de várias áreas, a Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior considerou existirem condições para que a formação para algumas profissões fosse realizada através de um curso comum, tendo identificado três grupos de profissões.

9.1 A formação para as profissões de:

- Técnico de análises clínicas e de saúde pública
- Técnico de anatomia patológica, citológica e tanatológica

poderá ser realizada através de um único curso de Ciências Biomédicas Laboratoriais.

9.2 A formação para as profissões de:

- Técnico de cardiopneumologia
- Técnico de neurofisiologia

poderá ser realizada através de um único curso de Fisiologia Clínica.

9.3 A formação para as profissões de:

- Técnico de medicina nuclear
- Técnico de radiologia
- Técnico de radioterapia

poderá ser realizada através de um único curso de Imagem Médica e Radioterapia.

10. Entre os fundamentos desta formação profissional comum destaca-se o facto de a formação científica de base para os conjuntos de profissões ser comum.

² A duração de três anos refere-se apenas aos cursos de licenciatura em Higiene Oral e em Prótese Dentária.

11. Esta formação conjunta para os perfis profissionais identificados é a prática corrente num número significativo de países, onde não existe uma pulverização de profissões como em Portugal, e permitirá uma mais fácil integração dos nossos jovens diplomados que pretendam exercer a sua atividade noutros Estados da União Europeia.

12. O relatório elaborado pelo grupo de trabalho considera que se poderá manter em paralelo a formação conjunta para os cursos referidos em 9 e a formação separada.

13. Os serviços do Ministério da Saúde e a Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior encontram-se a aprofundar o trabalho realizado, designadamente no que se refere ao aprofundamento da definição dos perfis de competências para cada profissão referida em 9 e dos correspondentes perfis de formação.

Com os melhores cumprimentos

O Chefe do Gabinete

Vasco Paulo
Lince de Faria

Assinado de forma digital por Vasco
Paulo Lince de Faria
DN: c=PT, o=Ministério da Educação
e Ciência, ou=Gabinete do Ministro
da Educação e Ciência, cn=Vasco
Paulo Lince de Faria
Dados: 2014.04.29 10:02:57 +0100'

ANEXO

Profissões

Profissão	Perfil profissional	Curso de licenciatura
Técnico de análises clínicas e de saúde pública	Desenvolvimento de actividades ao nível da patologia clínica, imunologia, hematologia clínica, genética e saúde pública, através do estudo, aplicação e avaliação das técnicas e métodos analíticos próprios, com fins de diagnóstico e de rastreio	Análises clínicas e de saúde pública
Técnico de anatomia patológica, citológica e tanatológica	Tratamento de tecidos biológicos colhidos no organismo vivo ou morto, com observação macroscópica e microscópica, óptica e electrónica, com vista ao diagnóstico anatomopatológico; realização de montagem de peças anatómicas para fins de ensino e formação; execução e controlo das diversas fases da técnica citológica	Anatomia patológica, citológica e tanatológica
Técnico de audiologia	Desenvolvimento de actividades no âmbito da prevenção e conservação da audição, do diagnóstico e reabilitação auditiva, bem como no domínio da funcionalidade vestibular.	Audiometria
Técnico de cardiopneumologia	Centra-se no desenvolvimento de actividades técnicas para o estudo	Cardiopneumografia

	funcional e de capacidade anatomofisiopatológica do coração, vasos e pulmões, e de actividades ao nível da programação, aplicação de meios do diagnóstico e sua avaliação, bem como no desenvolvimento de acções terapêuticas específicas, no âmbito da cardiologia, pneumologia e cirurgia cardiotorácica.	
Dietista	Aplicação de conhecimentos de nutrição e dietética na saúde em geral e na educação de grupos e indivíduos, quer em situação de bem-estar quer na doença, designadamente no domínio da promoção e tratamento e da gestão de recursos alimentares.	Dietética
Técnico de farmácia	Desenvolvimento de actividades no circuito do medicamento, tais como análises e ensaios farmacológicos, interpretação da prescrição terapêutica e de fórmulas farmacêuticas, sua preparação, identificação e distribuição, controlo da conservação, distribuição e stocks de medicamentos e outros produtos, informação e aconselhamento sobre o uso do medicamento.	Farmácia
Fisioterapeuta	Centra-se na análise e avaliação do movimento e da postura, baseadas na estrutura e função do corpo, utilizando modalidades educativas e terapêuticas específicas, com base, essencialmente, no movimento, nas terapias manipulativas e em meios físicos e naturais, com a finalidade de promoção da saúde e	Fisioterapia

	prevenção da doença, da deficiência, de incapacidade e da inadaptação e de tratar, habilitar ou reabilitar indivíduos com disfunções de natureza física, mental, de desenvolvimento ou outras, incluindo a dor, com o objectivo de os ajudar a atingir a máxima funcionalidade e qualidade de vida.	
Higienista oral	Realização de actividades de promoção da saúde oral dos indivíduos e das comunidades, visando métodos epidemiológicos e acções de educação para a saúde; prestação de cuidados individuais que visem prevenir e tratar as doenças orais.	Higiene oral
Técnico de medicina nuclear	Desenvolvimento de acções nas áreas de laboratório clínico, de medicina nuclear e de técnica fotográfica com manuseamento de aparelhagem e produtos radioactivos, bem como execução de exames morfológicos associados ao emprego de agentes radioactivos e estudos dinâmicos e sinéticos com os mesmos agentes e com testagem de produtos radioactivos, utilizando técnicas e normas de protecção e segurança radiológica no manuseamento de radiações ionizantes.	Medicina nuclear
Técnico de neurofisiologia	Realização de registos da actividade bioeléctrica do sistema nervoso central e periférico, como meio de diagnóstico na área da neurofisiologia, com particular incidência nas patologias do foro neurológico e neurocirúrgico, recorrendo a	Neurofisiografia

	técnicas convencionais e ou computadorizadas.	
Ortoptista	Desenvolvimento de actividades no campo do diagnóstico e tratamento dos distúrbios da motilidade ocular, visão binocular e anomalias associadas; realização de exames para correcção refractiva e adaptação de lentes de contacto, bem como para análise da função visual e avaliação da condução nervosa do estímulo visual e das deficiências do campo visual; programação e utilização de terapêuticas específicas de recuperação e reeducação das perturbações da visão binocular e da subvisão; acções de sensibilização, programas de rastreio e prevenção no âmbito da promoção e educação para a saúde.	Ortóptica
Ortoprotésico	Avaliação de indivíduos com problemas motores ou posturais, com a finalidade de conceber, desenhar e aplicar os dispositivos necessários e mais adequados à correcção do aparelho locomotor, ou à sua substituição no caso de amputações, e desenvolvimento de acções visando assegurar a colocação dos dispositivos fabricados e respectivo ajustamento, quando necessário.	Ortopróteses
Técnico de prótese dentária	Realização de actividades no domínio do desenho, preparação, fabrico, modificação e reparação de próteses dentárias, mediante a utilização de produtos,	Prótese dentária

	técnicas e procedimentos adequados.	
Técnico de radiologia	Realização de todos os exames da área de radiologia de diagnóstico médico; programação, execução e avaliação de todas as técnicas radiológicas que intervêm na prevenção e promoção da saúde; utilização de técnicas e normas de protecção e segurança radiológica no manuseamento com radiações ionizantes.	Radiologia
Técnico de radioterapia	Desenvolvimento de actividades terapêuticas através da utilização de radiação ionizante para tratamentos, incluindo o pré-diagnóstico e follow-up do doente; preparação, verificação, assentamento e manobras de aparelhos de radioterapia; actuação nas áreas de utilização de técnicas e normas de protecção e segurança radiológica no manuseamento com radiações ionizantes.	Radioterapia
Terapeuta da fala	Desenvolvimento de actividades no âmbito da prevenção, avaliação e tratamento das perturbações da comunicação humana, englobando não só todas as funções associadas à compreensão e expressão da linguagem oral e escrita, mas também outras formas de comunicação não verbal.	Terapia da fala
Terapeuta ocupacional	Avaliação, tratamento e habilitação de indivíduos com disfunção física, mental, de desenvolvimento, social ou outras, utilizando técnicas terapêuticas integradas em actividades seleccionadas consoante o objectivo pretendido e enquadradas na	Terapia ocupacional

	relação terapeuta/utente; prevenção da incapacidade, através de estratégias adequadas com vista a proporcionar ao indivíduo o máximo de desempenho e autonomia nas suas funções pessoais, sociais e profissionais, e, se necessário, o estudo e desenvolvimento das respectivas ajudas técnicas, em ordem a contribuir para uma melhoria da qualidade de vida.	
Técnico de saúde ambiental	Desenvolvimento de actividades de identificação, caracterização e redução de factores de risco para a saúde originados no ambiente, participação no planeamento de acções de saúde ambiental e em acções de educação para a saúde em grupos específicos da comunidade, bem como desenvolvimento de acções de controlo e vigilância sanitária de sistemas, estruturas e actividades com interacção no ambiente, no âmbito da legislação sobre higiene e saúde ambiental.	Higiene e saúde ambiental